



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

LEI N.º 1.174/2015

Institui no Município de Nova Cruz o Dia do Maçom Novacruzense, para fazer parte do calendário do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Nova Cruz, o Dia “**Municipal do Maçom**”, a ser comemorado no dia 20 de Agosto, passando a constar no calendário oficial do Município de Nova Cruz.

Parágrafo Único – Em virtude das comemorações estaduais e nacionais fica determinada a realização de Sessão Solene comemorativa no dia do Maçom entre os dias 20 e 25 de Agosto.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias a execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, 28 de setembro de 2015


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei Nº 027/2015 de autoria do Poder LEGISLATIVO, que **Institui no Município de Nova Cruz o Dia do Maçom Novacruzense, para fazer parte do calendário do Município e dá outras providências**, que passa a ser Lei nº 1.174/2015.

Nova Cruz/RN, 28 de setembro de 2015


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor,
EDSON COSTA MOREIRA
Ver. Presidente da Câmara Municipal
Nova Cruz/RN